



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL SEI Nº 10/2023/PGJ**

**XII PRÊMIO MPRO DE JORNALISMO**

**1. APRESENTAÇÃO**

Por reconhecer a função social da mídia e sua importante ação como formadora de opinião e difusora de informações, o Ministério Público do Estado de Rondônia decide realizar no ano de 2023 o 12º Prêmio MPRO de Jornalismo, que premiará os melhores trabalhos jornalísticos que envolvam a Instituição veiculados por sites e televisão.

**2. OBJETIVO**

O 12º Prêmio MPRO de Jornalismo tem como objetivo estimular, divulgar e prestigiar matérias jornalísticas, englobando ações que envolvam as competências e atribuições constitucionais do Ministério Público do Estado de Rondônia, assim como a contribuição de suas áreas de atuação. O Prêmio tem também a finalidade de contribuir para o melhor entendimento da importância das atividades e da função social do MPRO.

**3. TEMA**

O 12º Prêmio MPRO de Jornalismo premiará matérias jornalísticas cujas pautas estejam relacionadas ao tema: **"O Protagonismo do Ministério Público na Manutenção da Democracia e Construção da Cidadania"**.

Centradas neste tema, as matérias podem abordar as políticas públicas que contemplem as seguintes áreas de atuação do MPRO: Consumidor; Criminal e Tribunal do Júri; Direitos Humanos; Educação; Eleitoral; Execução Penal; Habitação e Urbanismo; Pessoa Idosa; Infância e Juventude; Meio Ambiente; Ordem Tributária; Patrimônio Público; Pessoa com Deficiência; Saúde; Segurança Pública; Violência Doméstica e Femicídio.

**4. CATEGORIAS**

O 12º Prêmio MPRO de Jornalismo contemplará as seguintes categorias:

4.1. Webjornalismo – reportagens publicadas em sites noticiosos, jornais e revistas com versão eletrônica na *internet*, estruturadas nas características do webjornalismo, a saber: multimídia/convergência (áudio, vídeo, texto e imagem), interatividade e customização de conteúdo.

4.2. Telejornalismo – reportagens exibidas em emissoras de televisão sediadas no Brasil, com duração de até 30 minutos.

4.3. Cinegrafia – imagens cinematográficas, que compuserem reportagens de TV ou webjornalismo dentro do tema proposto neste regulamento.

4.3.1. Para concorrer na categoria de cinegrafia, os profissionais deverão inscrever seus trabalhos, independentemente de a reportagem estar ou não inscrita em suas próprias categorias.

4.4. Categoria Destaque Acadêmico – Trabalhos escritos por estudantes de graduação do curso de comunicação social – habilitação em Jornalismo, veiculados em sites noticiosos, portal oficial da instituição em que estiver matriculado, jornais e revistas com versão eletrônica na *internet*, estruturadas nas características do webjornalismo, a saber: multimídia/convergência (áudio, vídeo, texto e imagem), interatividade e customização de conteúdo.

**5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1. Estão credenciados a participar do concurso profissionais com reconhecida atuação em veículos de comunicação e que tenham trabalhos publicados em sites e televisão e acadêmicos do curso de graduação de Comunicação Social – habilitação em Jornalismo.

5.2. Estão impedidos de participar do concurso:

a) Membros, dirigentes, assessores, consultores e servidores da Administração Superior, dos órgãos administrativos e auxiliares do Ministério Público do Estado de Rondônia, da Associação do Ministério Público de Rondônia (Ampro), do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Rondônia (Sinsempro) e da Associação dos Servidores do Ministério Público de Rondônia (Asempro);

b) Membros da coordenação do concurso, da Comissão Julgadora e eventuais colaboradores contratados para prestar serviços ao evento. É vedada a inscrição de membros da Instituição e da Comissão Julgadora e seus parentes até o 2º grau, assim como de servidores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados da Instituição.

**6. TRABALHOS**

6.1. Podem concorrer ao Prêmio somente matérias publicadas ou veiculadas no período 15 de outubro de 2022 até o último dia de inscrição (2 de outubro de 2023).

6.2. Estão excluídas da participação publicações de circulação interna, de órgãos governamentais e associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.

6.3. Não poderão participar deste Prêmio matérias publicadas somente em veículos institucionais, em âmbito restrito de empresas ou limitadas a apenas uma organização.

6.4. Um mesmo autor poderá concorrer com mais de um trabalho.

6.4.1. Cada profissional poderá inscrever no máximo 3 (três) trabalhos, que concorrerão nas categorias para as quais foram inscritos.

6.4.2. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição eletrônica.

6.4.3. Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

6.5. Poderão concorrer os trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais de comunicação, nas formas de reportagens, série de reportagens ou de matérias quando se tratar de coberturas sequenciadas de eventos, publicadas ou transmitidas pela primeira vez, no período permitido neste regulamento, desde que adequadamente inscritos.

6.6. Serão aceitos trabalhos elaborados em coautoria, concorrendo os coautores em conjunto. Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores, autorizando a inscrição, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja finalista e/ou vencedor em sua categoria.

6.6.1 Eventual omissão com relação à coautoria acarretará desclassificação do candidato.

6.6.2 Na menção a desdobramentos de fatos preteritamente noticiados, a utilização de trecho de entrevista retirado de publicação jornalística, devidamente referenciado como tal, em utilização da técnica jornalística conhecida como “suíte”, não torna, por si só, o texto de múltipla autoria, dispensando, portanto, a autorização a que alude o item 6.6 do presente edital.

6.7. O profissional inscrito será o único responsável oficial pelo trabalho junto ao MPRO, cabendo-lhe representar o trabalho em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela coordenação do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo, ou comparecer ao local da premiação e receber o prêmio. No caso de impossibilidade, deverá comunicar à coordenação do concurso o nome do seu substituto.

6.8. Em caso de trabalho sem assinatura ou assinado com pseudônimo, a autoria deverá ser atestada na ficha de inscrição pela direção ou chefias da publicação (editor, chefe de reportagem ou de redação, secretário de redação, editor-chefe ou diretor de redação), por meio de uma carta em papel timbrado, em que conste o endereço e o telefone do veículo.

6.9. Em caso de dúvidas sobre autoria de matérias, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, o autor deverá anexar a sua inscrição uma declaração do diretor de redação ou de quem de direito, em papel timbrado, com endereço e telefone, reconhecendo a autoria do trabalho.

6.10. Serão colocados em julgamento apenas os trabalhos produzidos em língua portuguesa, publicados em sites ou veiculados em emissora de rádio e televisão, com sede no Brasil.

6.11. É vedado aos organizadores do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, ou que por ela tenham sido distinguidos, cabendo ainda, exclusivamente, ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

6.12. As matérias inscritas não poderão consistir na reprodução, na íntegra, de releases ou textos elaborados pela Gerência de Comunicação Integrada (GCI) do MPRO.

6.13. Será permitida a utilização de material audiovisual fornecido pela GCI do MPRO, desde que observada a pluralidade de fontes e/ou aprofundamento do conteúdo, além dos textos, fotos e vídeos disponibilizados pela GCI aos veículos de comunicação.

6.14. Os trabalhos que não atenderem às exigências deste regulamento serão automaticamente desclassificados pela Comissão Organizadora.

## **7. INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS**

7.1. As inscrições devem ser realizadas no período 28 de agosto a 2 de outubro de 2023.

7.2. Estará à disposição dos interessados, por meio da internet, no site do Ministério Público do Estado de Rondônia ([www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br)), o regulamento do presente concurso, bem como a ficha de inscrição eletrônica, na qual também deverão ser anexadas as matérias concorrentes e a documentação que comprovem o exercício da profissão de jornalista e outras exigidas em edital. A inscrição será validada eletronicamente.

7.3. Cada trabalho deve conter uma ficha de inscrição com: nome do veículo; data da publicação ou veiculação, nome, endereço completo, e-mail e telefones, inclusive celular, do autor. Os autores que não puderem ser contatados devido a endereço incompleto ou inexistente e números de telefones incorretos serão desclassificados.

7.4. O ato de inscrição, feito pelo profissional que atua em veículos de comunicação que se enquadrem nas categorias do Prêmio, pressupõe o conhecimento e a sujeição ao presente regulamento. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este regulamento e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

7.4.1. Para cada trabalho inscrito, exige-se uma ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante da equipe, em caso de coautoria.

7.5. As inscrições são individuais. Os interessados deverão apresentar dados pessoais e profissionais. No caso de trabalhos executados com colaboradores, estes deverão ser indicados nos campos específicos da ficha de inscrição para que seja garantida a autoria integral e correta de cada trabalho.

7.6. A ficha de inscrição deve ser preenchida com dados pessoais de apenas um dos autores da matéria, o qual passa a ser o representante e responsável pela origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada na ficha de inscrição e pela autorização necessária para a inscrição no 12º Prêmio MPRO de Jornalismo de todos os coautores. Assim, trabalhos com mais de um autor devem ser inscritos por apenas um deles. Porém, deverão ser anexadas as autorizações de todos os integrantes da equipe de produção à ficha de inscrição que acompanha o material a ser avaliado.

7.7. Serão declaradas homologadas as inscrições de profissionais com reconhecida e notória atuação jornalística, cujo exercício profissional seja público, mediante veiculação ou publicação de matérias na imprensa, desde que atendam às exigências do regulamento e realizem o cadastramento dos documentos relacionados abaixo no sistema de inscrições do Prêmio, disponível no portal da Instituição na internet.

O concorrente ao Prêmio deverá anexar em PDF, eletronicamente, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- a) comprovante de endereço residencial;
- b) declaração da direção do veículo de publicação com relação à autoria do trabalho, no caso de matéria sem assinatura;
- c) cópia de qualquer documento oficial válido com foto, como Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho. Também serão aceitos passaporte e Carteira Nacional de Habilitação, desde que o prazo de validade não esteja vencido.

7.7.1. Em caso de trabalhos com mais de um autor, anexar a autorização do coautor para inscrição no concurso, conforme modelo padrão disponível na página do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo, no site do MPRO.

7.7.2. Não será aceito documento rasurado ou ilegível.

7.7.3. No caso de inscrição para a categoria Destaque Acadêmico, será exigida, além dos documentos acima, declaração de matrícula no curso de graduação Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, emitida pela instituição de ensino a que o candidato estiver vinculado.

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A coleta dos dados pessoais dos inscritos, a qual tem como base legal o art. 7º, inciso II, cumulada com art. 23, *caput*, da Lei nº 13.709/2018, tem por finalidade específica a homologação de inscrição no 12º Prêmio MPRO de Jornalismo.

8.2. As informações extraídas dos formulários poderão ser mantidas no banco de dados do MPRO por um período de até 12 (doze) meses após a finalização deste concurso, para a utilização em novas oportunidades.

8.3. O MPRO assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

## 9. FORMATO DOS TRABALHOS

9.1. As cópias dos trabalhos inscritos no 12º Prêmio MPRO de Jornalismo deverão observar os seguintes padrões:

9.1.1. Webjornalismo – O candidato deverá indicar *link* para acesso ao trabalho, mantendo-o disponível durante o processo de julgamento, até o prazo de 31 de dezembro de 2023.

9.1.2. Telejornalismo: O candidato deverá fazer o *upload* dos vídeos em baixa resolução no formato mp4 ou informar o endereço (*link*) onde o material está disponível *online* no sistema reservado às inscrições que consta no site do Prêmio. As reportagens deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para elas. O tempo máximo de duração das reportagens e séries de TV é de 30 (trinta) minutos e deverá ser especificado no campo indicado na ficha da inscrição. É necessário mantê-lo disponível durante o processo de julgamento, até o prazo de 31 de dezembro de 2023.

9.1.3. Categoria Destaque Acadêmico – Para o envio de trabalhos, o candidato deverá obedecer aos mesmos critérios previstos para a categoria de webjornalismo, a depender da modalidade em que concorre, mantendo o material disponível durante o processo de julgamento, até o prazo de 31 de dezembro de 2023.

9.1.4. Cinegrafia – Deverá seguir o formato e as normas estabelecidas para a categoria Telejornalismo.

9.2. Não será aceita inscrição de documentário e de entrevista.

9.3. A confirmação do recebimento dos trabalhos será feita por *e-mail*. Dessa forma, solicita-se aos participantes que autorizem em seus filtros *antispam* a recepção de mensagens da conta “@mpro.mp.br”. Em caso de dúvida, o candidato inscrito deve fazer contato com os organizadores, pelo *e-mail* premiojornalismo@mpro.mp.br ou pelo telefone (69) 3216-3755.

9.4. Somente serão aceitas as inscrições que atenderem fielmente às disposições deste regulamento, sendo as demais sumariamente desclassificadas pela Comissão Organizadora.

9.5. Não serão consideradas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, exceção feita à necessidade de esclarecimentos sobre os trabalhos inscritos, motivados por dúvidas suscitadas por jurado(s).

9.6. O descumprimento de qualquer dos requisitos, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação do concorrente, sem comunicado prévio. Não haverá tolerância de prazo para o recebimento dos trabalhos, em nenhuma hipótese.

9.7. A habilitação de documentos será realizada pela comissão organizadora do concurso, que será nomeada, por meio de portaria, pelo Procurador-Geral de Justiça, a ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do MPRO, na data de lançamento do edital.

## 10. COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. A Comissão Organizadora será composta por pessoas designadas pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, em número que julgar necessário.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora poderão, a qualquer tempo, ser substituídos mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

10.2. Compete à Comissão Organizadora:

- a) Promover a divulgação do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo;
- b) Orientar a Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) sobre a produção da página e da área para inscrição eletrônica do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo;
- c) Receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;
- d) Verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste regulamento. Em caso de não observância, desclassificar o material;
- e) Efetuar a soma das notas lançadas pelo julgador;
- f) Identificar os casos de empate e submetê-los ao Presidente da Comissão Julgadora;
- g) Providenciar a confecção da logomarca e dos troféus do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo;

h) Organizar os eventos de divulgação do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo e a respectiva premiação;

i) Divulgar, no portal do MPRO, o trabalho premiado em cada categoria, com a indicação do nome de seu autor ou autores.

10.3. Compete, ainda, à Comissão Organizadora, com aval de seu coordenador, de forma soberana, decidir sobre todas as questões omissas deste regulamento, assim como interpretar seus dispositivos.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora não poderão ser objeto de recurso, questionamento ou impugnação por qualquer das partes envolvidas.

## 11. COMISSÃO JULGADORA

11.1. Haverá uma Comissão Julgadora para cada categoria do Prêmio.

11.2. Caberão à Comissão Julgadora as decisões relacionadas à avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos.

11.3. Cada comissão será formada pelos seguintes componentes indicados pelo Procurador-Geral de Justiça do MPRO: a) um membro do MPRO; b) dois profissionais da área de Comunicação, com efetiva experiência adquirida pela atuação em veículos de comunicação ou instituições ligadas à área.

11.4. A Comissão Julgadora indicada será nomeada pelo Procurador-Geral de Justiça, por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRO na data de lançamento do edital.

11.4.1. O Procurador-Geral de Justiça presidirá as comissões julgadoras e terá direito a voto no caso de empate.

11.4.2. O Procurador-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo e quando julgar necessário, substituir os integrantes da Comissão Julgadora.

11.5. A Comissão Julgadora terá seus integrantes escolhidos dentre profissionais com efetiva experiência, adquirida pela atuação em veículos de comunicação, assessorias de comunicação, e/ou profissionais ligados à área e, também, por membros do MPRO, sendo suas decisões soberanas, respeitado o disposto neste regulamento, e isentas de interferências por parte dos organizadores do concurso, delas não cabendo qualquer espécie de impugnação ou recurso, seja a que pretexto for.

11.6. Os integrantes da Comissão Julgadora apresentarão declaração de impedimento ao tomar conhecimento dos nomes dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

11.7. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados em Diário Oficial Eletrônico do MPRO na data de publicação do edital.

11.8. Não será concedida remuneração aos integrantes da Comissão Julgadora, exceto para reposição de despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação.

## 12. JULGAMENTO

12.1. O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais).

12.2. Os trabalhos inscritos serão avaliados conforme critérios de melhor adequação e atendimento ao disposto no item 3, ou seja, **"O Protagonismo do Ministério Público na Manutenção da Democracia e Construção da Cidadania"**. Centradas neste tema, as matérias podem abordar as políticas públicas que contemplem as seguintes áreas de atuação do MPRO:

Consumidor; Criminal e Tribunal do Júri; Direitos Humanos; Educação; Eleitoral; Execução Penal; Habitação e Urbanismo; Pessoa Idosa; Infância e Juventude; Meio Ambiente; Ordem Tributária; Patrimônio Público; Pessoa com Deficiência; Saúde; Segurança Pública; Violência Doméstica e Femicídio.

12.3. Serão pontuados, ainda, criatividade na abordagem do tema, adequação ao meio e coerência editorial e outros critérios essenciais à notícia.

12.4. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de desclassificar e excluir os participantes cuja conduta demonstre estar manipulando dolosamente a operação do concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento.

12.5. A Comissão Julgadora poderá decidir por não premiar uma ou mais de uma categoria se entender que os trabalhos inscritos não atingiram os critérios estabelecidos neste regulamento nos itens 12.2 e 12.3.

12.6. Será considerado vencedor, em cada categoria, o trabalho que obtiver a maior soma das notas atribuídas pelo julgador.

12.7. Em caso de empate, caberá ao Procurador-Geral de Justiça escolher o trabalho vencedor, dentre aqueles que estejam empatados, podendo, se entender necessário, ouvir os membros da Comissão Julgadora daquela categoria.

12.8. A Comissão Julgadora deverá entregar os trabalhos à Comissão Organizadora com as notas lançadas até 17 de outubro de 2023.

12.9. O material jornalístico que não se adequar ao objetivo e ao tema proposto será desclassificado. Assim sendo, a Comissão Julgadora se reservará o direito de não eleger vencedor em quaisquer das categorias.

12.10. Caso haja apenas um inscrito em determinada categoria, a Comissão Julgadora se reserva o direito de não realizar o Prêmio nesta categoria específica.

12.11. Não caberá recurso ou contestação contra decisão da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não atingirem, no mínimo, a nota final de 6.0 (seis) pontos, somando-se a média dos três julgadores. Se o trabalho obtiver de apenas um julgador nota (média dos critérios avaliativos) menor ou igual a 5.0 (cinco) pontos, será automaticamente desclassificado.

## 13. PRÊMIOS

13.1. O Ministério Público do Estado de Rondônia concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada

categoria, em valores brutos, competindo ao MPRO a responsabilidade relativa ao recolhimento do Imposto de Renda na fonte (conforme tabela do IRPF vigente em 2023).

13.2. O vencedor na categoria Webjornalismo será premiado com R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o segundo colocado será premiado com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o terceiro com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

13.3. O vencedor na categoria Telejornalismo será premiado com R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o segundo colocado será premiado com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o terceiro com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

13.4. O vencedor na categoria Cinegrafia será premiado com R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o segundo colocado será premiado com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o terceiro com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

13.5. O vencedor na categoria Destaque Acadêmico será premiado com R\$ 3.000,00 (três mil reais). Não haverá pagamento em dinheiro para o segundo e terceiro colocados.

13.6. Os vencedores serão anunciados em solenidade a realizar-se em Porto Velho.

13.7. Em caso de trabalho de autoria coletiva, não compete ao Ministério Público a divisão do prêmio em dinheiro entre os autores da matéria.

13.8. Os prêmios serão pagos por meio de crédito em conta-corrente bancária cujo titular seja o vencedor. Não é possível o depósito em conta-salário ou conta-poupança. O premiado deverá apresentar comprovante de endereço, documento com foto (Item 7.7; C), CPF e dados bancários.

13.9. Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da quantia em dinheiro, certificados alusivos à premiação e um troféu personalizado do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo.

13.10. Na hipótese de trabalhos vencedores em coautoria, será emitido um certificado em nome de cada um dos integrantes da equipe, sendo fornecido apenas um para o autor escolhido da equipe e um de coautoria para cada um dos demais.

13.11. Para a emissão de certificados e divulgação dos vencedores será considerada a grafia do nome (ou nomes) que constar(em) da ficha de inscrição.

13.12. A Comissão Julgadora poderá conferir, a seu critério, menções honrosas, sem direito a premiação de qualquer espécie, por meio da entrega de diploma.

#### **14. DIVULGAÇÃO**

14.1. A lista de vencedores do concurso será divulgada no site do Ministério Público do Estado de Rondônia ([www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br)).

14.2. Os três finalistas de cada categoria serão avisados previamente pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. Os vencedores por categoria serão anunciados na solenidade de premiação.

14.3. Os trabalhos premiados não serão devolvidos, cabendo ao Ministério Público do Estado de Rondônia decidir sobre sua destinação.

14.4. Ao inscrever um trabalho no Prêmio, o candidato autoriza sua utilização em produções do Ministério Público do Estado de Rondônia, sem qualquer ônus para a organização promotora. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições em que predomine o caráter informativo e/ou cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria.

14.5. Ao se inscreverem, os candidatos ao 12º Prêmio MPRO de Jornalismo concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

14.6. O Ministério Público do Estado de Rondônia se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos e premiados, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

14.7. Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos, citando a premiação, bem como os seus promotores.

#### **15. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

15.1. A entrega dos prêmios ocorrerá em cerimônia em data a ser definida, provavelmente no mês de novembro de 2023, em Porto Velho, podendo esta data sofrer alterações, em razão de necessidade e conveniência do Ministério Público do Estado de Rondônia.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado quando da constatação de irregularidade.

16.2. Os trabalhos não premiados ficarão à disposição dos autores por até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, sendo depois destruídos.

16.3. Os participantes declaram expressamente que, no ato da inscrição para participarem do 12º Prêmio MPRO de Jornalismo, tiveram acesso ao presente regulamento, com o qual concordam e manifestam sua expressa e incondicional concordância.

16.4. Questões omissas neste regulamento, assim como a interpretação de seus dispositivos, serão decididas pela Comissão Organizadora de forma soberana, e suas decisões não serão objeto de questionamento ou impugnação por qualquer das partes envolvidas.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/07/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1402726** e o código CRC **0E6846AD**.

19.25.110001034.0003150/2023-58

1402726v19